



Decreto aprova Fundo Indígena da América Latina e Caribe

Acordo internacional visa estabelecer mecanismos de apoio a processos de autodesenvolvimento dos povos indígenas

O Decreto nº 3.108, publicado no Diário Oficial de 1º de Julho de 99 (seção 1, pág. 8), promulgou o Acordo Constitutivo do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e Caribe – acordo internacional firmado em 1992 e ratificado pelo Congresso Brasileiro em 1997 --, que tem por objetivo estimular ações e processos de desenvolvimento dos povos e comunidades indígenas, com respeito aos seus direitos e diferenças etnoculturais.

Este instrumento internacional de proteção e incentivo aos povos indígenas foi criado a partir de uma iniciativa do governo da Bolívia, resultado de uma série de reuniões entre os povos indígenas, os governos latino americanos e as entidades financiadoras internacionais.

Tendo em consideração que, nos últimos anos, a legislação de proteção aos direitos indígenas veio se aprimorando em vários países latino-americanos, formando uma nova tendência de relação entre índios e Estado, e considerando ainda a grande diversidade cultural existente entre os povos indígenas americanos, fez-se necessária uma nova alternativa de mecanismos de transferência de recursos para estimular o desenvolvimento dos povos indígenas segundo seu próprio potencial cultural. É nesse contexto que surge o Fundo Indígena.

Assim, o objetivo do Fundo é estabelecer esse mecanismo de fomento aos processos de desenvolvimento segundo os princípios e culturas dos povos indígenas, financiando projetos de desenvolvimento, estabelecendo políticas públicas e constituindo um fórum de debates, troca de experiências e informações entre os povos indígenas, os estados latino-americanos e a sociedade civil.

O Fundo Indígena atuará canalizando recursos doados por instituições, avaliando programas e projetos concebidos pelas comunidades indígenas, fortalecendo suas instituições e capacitando os índios para formular e executar projetos de seu interesse. O mecanismo de financiamento adotado supõe a atuação do Fundo como mediador entre as instituições donatárias e os índios, avaliando os projetos indígenas e administrando os recursos doados.

A estrutura organizacional do Fundo Indígena se compõe de uma Assembléia Geral e um Conselho Diretivo. A Assembléia é formada por um delegado de cada Estado-membro e um delegado dos povos indígenas de cada Estado-membro da região latino-americana/Caribe. Esse delegado dos povos indígenas será nomeado após consultas realizadas junto às organizações indígenas de cada país. Embora de forma ainda incipiente, esta é a primeira vez que a representação indígena é admitida em nível institucional.

A participação dos índios na instância de decisão foi motivo de resistência por parte do governo brasileiro, quando das reuniões preliminares que levaram à criação do Fundo. O governo brasileiro tem indicado o delegado indígena através da Funai e sem maiores consultas às organizações indígenas. Na última assembléia do Fundo, em maio de 1999, a Funai indicou como delegado indígena Aritana Yawalapiti, do Parque do Xingu.

Caberá à Assembléia Geral a formulação da política geral do Fundo, dos critérios de elaboração e aprovação dos programas e projetos e da administração dos recursos advindos dos Estados, dos organismos multilaterais ou de doadores institucionais.

O Conselho, por sua vez será composto de nove membros que representam igualmente os Estados da região latino-americana membros do Fundo, os povos indígenas desses Estados, e os demais Estados-membro. A atuação do Conselho Diretivo tem caráter administrativo, sendo esse órgão o responsável pela gestão dos recursos, aprovação dos projetos e prestação de assistência técnica e capacitação à elaboração de projetos por parte dos povos indígenas. O Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e Caribe conta com o apoio financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (Fida), do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Até agora o Fundo tem apoiado poucos projetos no Brasil, mas há notícias de que seus gestores estariam preparando um pacote específico para projetos de índios brasileiros. Maiores informações sobre o Fundo Indígena podem ser obtidas no endereço : Casilla 6326, La Paz, Bolívia ou pelo e-mail fdpi@caoba.entelnet.bo . O secretário-executivo do Fundo é Arturo Argueta Villamar. Favor encaminhar essa mensagem às demais organizações indígenas interessadas. (Fernando Mathias Baptista/ISA, 14/07/99)